



BOLETIM INFORMATIVO – MARÇO 2018

Edição nº. 5 - Ano 24 - CRC/RS 3.112

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2018

A preparação da declaração do Imposto de Renda é uma tarefa que exige tempo, concentração e conhecimento. Para sua segurança e tranquilidade, colocamos nossa equipe de profissionais a sua disposição.

A Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física é um importante documento que comprova a Renda para fins de aquisição de bens imóveis, veículos, obtenção de financiamentos, abertura de conta corrente bancária, dentre outros. Além de atestar a regularidade do Contribuinte perante o Fisco, constitui-se em fiel demonstrativo da sua evolução patrimonial. Declare corretamente e proteja o seu patrimônio!

Já estamos agendando horário para atendimento e elaboração das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física. Para sua melhor comodidade estes serviços já estão sendo prestados, num ambiente especialmente planejado para bem recebê-lo.

QUEM DEVE DECLARAR

Esta obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2018, a pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 2017:

Recebeu rendimentos tributáveis, a título de salário, aposentadoria, pensão, atividade autônoma, entre outros, cuja soma anual foi superior a **R\$ 28.559,70**;

Recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a **R\$ 40.000,00**;

Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto de venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda;

Obteve, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

Optou pela isenção do Imposto de Renda sobre Ganho de Capital, na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais no país;

Relativamente à atividade rural:

Obteve receita bruta em valor superior a **R\$ 142.798,50**

Deseja compensar prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2017;

Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a **R\$ 300.000,00**;

Passou à condição de residente no Brasil (mesmo desobrigada, pode apresentar declaração).

PRINCIPAIS DEDUÇÕES

- * **Contribuições à Previdência oficial:** sem limite.
- * **Contribuições à Previdência privada:** em nome do contribuinte e de seus dependentes relacionados na declaração. A dedução está limitada a 12% do total dos rendimentos tributáveis.
- * **Trabalhador Doméstico:** Será permitida a dedução das contribuições à Previdência Social feitas pelo empregador de trabalhador doméstico. O limite do valor é de **R\$ 1.171,84**.
- * **Dependentes:** poderão ser deduzidos gastos anuais individuais de até **R\$ 2.275,08**.
- * **Educação:** o limite individual de dedução é de **R\$ 3.561,50**. Não podem ser deduzidos gastos com uniforme, material e transporte escolar, elaboração de dissertação de mestrado, compra de enciclopédias, livros, revistas e jornais, aulas particulares de qualquer natureza, cursos preparatórios para concursos, de idiomas e despesas de passagens ou estadas para quem estuda no Brasil ou no exterior.
- * **Despesas Médicas:** atendimentos feitos por médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, e com exames laboratoriais e serviços radiológicos, aparelhos e próteses ortopédicas e dentárias. Limite de Desconto para Declaração Simplificada: **R\$ 16.754,34**.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA

- * Carta de Rendimento do Trabalho Assalariado;
- * Carta de Rendimentos de Aposentadoria;
- * Carta de Rendimentos de Pró-Labore;
- * Carta de Rendimentos de Lucros Distribuídos;
- * Recibos de Rendimentos de Serviços;
- * Profissionais Prestados (Autônomo);
- * Recibos ou Carta de Rendimentos de Aluguéis;
- * Carta Rendimento de Pensão Judicial;
- * Título Eleitoral;
- * Outros Rendimentos.

RENDIMENTOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

- * Ganhos de Capital na Alienação de Bens e Direitos (Escritura ou Extratos);
- * Ganhos Aplicações Financeiras (Extrato).

DESPESAS

- * Comprovante de Despesas de Educação (Creche e Educação de 1º, 2º e 3º Graus);
- * Comprovante de Despesas Médicas com CPF do Médico (Inclusive Plano de Saúde);
- * Comprovante Pagamento Pensão Judicial;
- * Comprovante de pagamento INSS do Doméstico;

RENDIMENTOS TRIBUTADOS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA

- * Recibos ou Carta de Rendimentos Sujeitos a Carnê-Leão;
- * Livro Caixa (Darfs Pagos – Despesas – Carnê INSS).

RENDIMENTOS ISENTOS

- * Lucro na Venda de Bens de Pequeno Valor;
 - Recibos de Venda de Veículos ou Outros Bens;
 - Escritura ou Contrato de Venda de Imóveis.
- * Atividade Rural (Talão de Produtor);
- * Extrato Caderneta de Poupança;
- * Doações, Heranças e Outros (Escritura);
- * Comprovante de Venda Ações CRT.



DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

- * Aquisição ou Venda de Bens ou Direitos em 2017: (Escritura, Contrato ou Recibo) Data, Valor, Descrição do Bem;
- * Comprovante de Consórcio Pago em 2017: Data, Valor, Nome, CPF ou CNPJ do Vendedor;
- * Comprovante BNH pago em 2017;
- * Comprovante das Despesas com Construção de Imóvel em 2017;
- * Extratos com Saldos Conta Corrente, Aplicação Financeira e Caderneta de Poupança em 31.12.17.

OBRIGATORIEDADE DE CPF PARA DEPENDENTES

- * Redução para 08 anos - Obrigatoriedade de informar o CPF de dependentes/alimentados com 08 anos ou mais, completados até a data de 31/12/2017.

NOVIDADE

- * Neste ano, o Fisco solicitará mais informações sobre os bens dos contribuintes. Entre as informações adicionais estão: endereço dos imóveis declarados, sua matrícula, IPTU, e data de aquisição. No caso de veículos, será solicitado o número do Renavam. Já para contas correntes e poupanças, será solicitado o CNPJ do Banco, o número da agência e o número da conta. Para as contas aplicações, o CNPJ do Banco.

ATENÇÃO!!!

O contribuinte que entregar a declaração fora do prazo receberá no ato da entrega a notificação da multa pelo atraso.

Multa devida: 1% ao mês sobre o imposto devido, obedecendo o limite máximo de 20% do valor do imposto e mínimo de R\$ 165,74.



LEMBRE-SE!

Os atendimentos referente Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, estarão sendo realizados no Visão.

Marque já sua hora conosco pelos fones: 3026.4646 ou 3026.4600 , e fique tranquilo, pois dispomos de profissionais qualificados e preparados para lhe ajudar a "DOMAR O BICHO"!

**Prazo de Entrega da Declaração de Imposto de Renda:
De 1 de Março até 30 de Abril de 2018**



Agenda das Principais Obrigações Março/2018



DIAS	COMPROMISSOS
01/03	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de fevereiro 2018
06/03	SALÁRIOS - FEVEREIRO
07/03	GPS - DOMÉSTICAS GFIP - FEVEREIRO
09/03	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - FEVEREIRO
12/03	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/03/2018
12/03	ICMS - COMÉRCIO - FEVEREIRO ICMS - INDÚSTRIA - FEVEREIRO ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - JANEIRO
15/03	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - FEVEREIRO
20/03	GPS - FEVEREIRO IRF - FEVEREIRO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - FEVEREIRO
21/03	ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - JANEIRO
21/03	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/03/2018
23/03	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - FEVEREIRO COFINS - FEVEREIRO PIS - FEVEREIRO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - JANEIRO
23/03	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente março 2018
29/03	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - FEVEREIRO- ESTIMATIVA IRPJ - FEVEREIRO - ESTIMATIVA
02/04	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/03/2018



Curta nossa página no Facebook:

VISAO CONTABILIDADE VILLAGIO IGUATEMI 54 3026 4646

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade